Resolução nº : 5510/2002
Protocolo nº : 170163/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : LÉA MARIA CORRÊA ROCHA LOURES
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3775/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6391/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA